



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<b>Tipo</b>	Menor Preço
<b>Objeto</b>	Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de componentes e periféricos de microinformática compatíveis com os microcomputadores Positivo Master D580 e C820, software de automatização de instalação de programas e monitores para acompanhamento dos computadores C820, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia</b>	<b>04/10/2019</b>
<b>Hora</b>	<b>13:00h</b>
<b>Local</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
<b>Anexos</b>	I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade; IV – Declaração.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>CÓDIGO UASG: 80020</b>	

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1920, de 2 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	04/10/2019
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de componentes e periféricos de microinformática compatíveis com os microcomputadores Positivo Master D580 e C820, software de automatização de instalação de programas e monitores para acompanhamento dos computadores C820, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Suporte modular para monitores COTAPRINCIPAL	2250 unidades	R\$ 40,38
2	Suporte modular para monitores COTARESERVADAPARAMEeEPP	750 unidades	R\$ 40,38

3	Memória DDR4 para notebook EXCLUSIVO PARAME e EPP	50 unidades	R\$ 402,44
4	Disco Rígido SSD EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$ 177,64
5	Kit Teclado + Mouse EXCLUSIVO PARAME e EPP	300 unidades	R\$ 91,19
6	Leitora de código de barras com fio EXCLUSIVO PARAME e EPP	20 unidades	R\$ 191,52
7	Leitora de código de barras 2D sem fio EXCLUSIVO PARAME e EPP	5 unidades	R\$ 1.273,70
8	Divisor VGA ATIVO 1x2 USB EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$ 67,35
9	Powercube com cabo de 3m e saída usb EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$ 184,23
10	Kit Mini_Computador Raspberry EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$ 456,36
11	Software Silent Install Builder Enterprise licence EXCLUSIVO PARAME e EPP	1 Licença	R\$ 5.010,00
12	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA PRINCIPAL	113 unidades	R\$ 687,19
13	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA RESERVADA PARAME e EPP	37 unidades	R\$ 687,19

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 Os materiais **Suporte modular para monitores e Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior** foram divididos em dois itens (1 e 2) e (12 e 13), sendo: cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 8º do Decreto 8.538/2015.

1.6.1 As quantidades registradas para as cotas reservadas (itens 2 e 13) terão prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições

para a empresa e seu sócio majoritário.

### 3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as

especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.6 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.10 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutable.

- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1 **No caso dos itens 1 e 12, não exclusivo/reservado para ME e EPP**, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no

País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o pregoeiro ajustará o maior preço para que se torne igual ao menor, ficando os dois itens, conseqüentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante

autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Suporte modular para monitores COTAPRINCIPAL	2250 unidades	R\$
2	Suporte modular para monitores COTARESERVADAPARAMEeEPP	750 unidades	R\$
3	Memória DDR4 para notebook EXCLUSIVOPARAMEeEPP	50 unidades	R\$
4	Disco Rígido SSD EXCLUSIVOPARAMEeEPP	100 unidades	R\$
5	Kit Teclado + Mouse EXCLUSIVOPARAMEeEPP	300 unidades	R\$
6	Leitora de código de barras com fio EXCLUSIVOPARAMEeEPP	20 unidades	R\$

7	Leitora de código de barras 2D sem fio EXCLUSIVO PARAME e EPP	5 unidades	R\$
8	Divisor VGA ATIVO 1x2 USB EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
9	Powercube com cabo de 3m e saída usb EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
10	Kit Mini_Computador Raspberry EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
11	Software Silent Install Builder Enterprise licence EXCLUSIVO PARAME e EPP	1 Licença	R\$
12	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA PRINCIPAL	113 unidades	R\$
13	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA RESERVADA PARAME e EPP	37 unidades	R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.2.1 O original da proposta definitiva poderá ser substituído pelo arquivo encaminhado pelo Comprasnet, desde que juntado aos autos e assinado eletronicamente pelo representante da licitante vencedora, por meio de login e senha no Sistema de Processos Administrativos - SISDOC deste TRT 18ª Região, no prazo de 1 (um) dia útil, após convocação do (a) Pregoeiro (a).

9.2.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da proposta.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, na forma do item 9.1 deste edital, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços, e, quando solicitado, para anexar documentos.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a

existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou

recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.**

10.5 O documento descrito no subitem 10.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Caso a licitante esteja regular no SICAF, ou todos os documentos de habilitação possam ser emitidos/consultados por meio de endereços eletrônicos oficiais, a declaração prevista no subitem 10.2.10 poderá ser assinada eletronicamente nos termos do subitem 8.2.1.1. deste edital.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito

suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

12.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

12.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

## **13 SANÇÕES AO LICITANTE**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **14 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.3.

14.2.3 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

14.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**14.7 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.**

## **15 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

15.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado:

15.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

15.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

15.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.2.1 por razão de interesse público; ou

15.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

15.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “15.7.1.1” a “15.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

## **16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o

ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339030 – Material de Consumo (subitem 17 – Material de TIC – Material de Consumo), 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (subitem 05 – Aquisição de Software Pronto) e 449052 – Equipamentos e Material Permanente (subitem 41 – Equipamentos de TIC - Computadores).

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO. [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

18.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 19 de setembro de 2019.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de componentes e periféricos de microinformática compatíveis com os microcomputadores Positivo Master D580 e C820, software de automatização de instalação de programas e monitores para acompanhamento dos computadores C820, de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA 01**

Item	Tipo	Unidade	QTDE para registro	QTD para aquisição inicial
1	Suporte modular para monitores - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	2250	200
2	Suporte modular para monitores - <b>COTA RESERVADA PARA ME e EPP</b>	Unidade	750	
3	Memória DDR4 para notebook	Unidade	50	20
4	Disco Rígido SSD	Unidade	100	0
5	Kit Teclado + Mouse com fio	Unidade	300	0
6	Leitora de código de barras com fio	Unidade	20	0
7	Leitora de código de barras 2D sem fio	Unidade	5	0
8	Divisor VGA ATIVO 1x2 USB	Unidade	100	0
9	Powercube com cabo de 3m e saída usb	Unidade	100	10
10	Kit Mini_Computador Raspberry 3 B+	Unidade	100	40
11	Software Silent Install Builder Enterprise licence	Licença	1	1
12	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	113	50
13	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - <b>COTA RESERVADA PARA ME e EPP</b>	Unidade	37	

- 1.2.** Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** Para os itens de 1 a 10, a aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de peças defeituosas de parte dos microcomputadores utilizados pelos servidores do Tribunal, mantendo peças de reposição para os componentes com maior histórico de ocorrência de defeito para garantir a continuidade do serviço de manutenção, permitindo ao Tribunal manter níveis aceitáveis de tempo de resposta e custos de chamados desta natureza, minimizando o período de inatividade de colaboradores. Vários periféricos também devem ser adquiridos para atender demandas diversas realizadas por colaboradores ao Núcleo de Atendimento e Relacionamento de TIC.
- 2.2.** Para o item 11, a aquisição justifica-se pela necessidade de o software possibilitar a automatização da instalação de softwares que não apresentam nativamente este recurso, também permite a instalação de múltiplos softwares com apenas um clique. O instalador criado pelo Silent Install Builder (SIB) efetua a instalação de programas em background mode, ou seja, silenciosamente, sem intervenção ou interação com o usuário. Há 3 opções de licenciamento para este produto, a Single User License em que a licença é vitalícia e fica vinculada a um usuário; a Enterprise License em que licença é vitalícia e voltada para empresas e que pode ser usada por um número não limitado de usuários; e a Annual Maintenance: Licença de subscrição anual, com suporte técnico via e-mail. Para atender a aquisição do item 11 da TABELA 01, a licença que se adapta às reais necessidades deste Tribunal é a Enterprise License, pois pode ser usada por um número não limitado de usuários.
- 2.3.** Já para o item 12, a aquisição justifica-se pelo fato de a Justiça do Trabalho ter adotado a prática de utilizar, sempre que possível, equipamentos dentro do seu período de garantia. Nesse viés, o TRT18 atua

conforme o alinhamento previsto com a política de fornecimento do CSJT, de tal modo que, não raramente, existem aquisições locais para atender demandas específicas dessa natureza. Devido ao uso prolongado, os equipamentos apresentam problemas técnicos que os impossibilitam de oferecer melhor eficiência no desempenho das atividades rotineiras desempenhadas pelos servidores e magistrados, gerando, dessa forma, transtornos e insatisfações. Assim, percebe-se que a aquisição de novos monitores com garantia e suporte técnico, permitirá, além da renovação do equipamento, o fornecimento de serviço de suporte de melhor qualidade. A presente contratação visa o fornecimento e a consequente modernização de monitores que acompanharão a distribuição dos novos computadores adquiridos (modelo Positivo C820) pelo Tribunal.

- 2.4.** O alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos fica evidenciado através desta justificativa.
- 2.5.** A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pela não previsibilidade das quantidades a serem usadas na manutenções preventivas e corretivas, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.6.** A quantidade estimada de itens a serem registrados e a quantidade de itens a serem adquiridos imediatamente estão descritas na TABELA 01 deste Termo.
- 2.7.** Esta contratação visa atender aos seguintes objetivos estratégicos:
  - 2.7.1.** Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC (Plano Estratégico Institucional 2015-2020);
  - 2.7.2.** Primar pela satisfação dos clientes de TIC do TRT 18 (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020);
  - 2.7.3.** Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-

2020).

**2.7.4.** Os itens de 1 a 10 estão relacionados à ação de número 01 do Plano de Contratações e Soluções de TIC 2019;

**2.7.5.** O item 11 está relacionado à ação 02 do Plano de Contratações e Soluções de TIC 2019;

**2.7.6.** O item 12 não possui correspondência no Plano de Contratações e Soluções de TIC 2019.

**2.8.** Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação por meio do PA 2569/2019.

**2.9.** A análise de mercado da STIC com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, estão demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

**TABELA 02**

Item	Qtd	Tipo	Descrição	Modelo de Referência
1 e 2	3000	Suporte modular para monitores	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ser modular;</li> <li>✓ Material mdf;</li> <li>✓ Pintura em preto fosco;</li> <li>✓ Dimensão: 6,5cm x 35,4cm x 24cm;</li> </ul>	 <p>Stalo modelo 8553</p>
3	50	Memória DDR4 para notebook	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pente de memória para notebook com capacidade de 8GB, padrão DDR4 SODIMM;</li> <li>✓ 260 pinos;</li> <li>✓ 2400MHz ou superior;</li> <li>✓ 1,2V;</li> </ul>	 <p>ADATA Ad4s240038g17</p>
4	100	Disco Rígido SSD	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Disco Rígido SSD;</li> <li>✓ Interface SATAIII-6Gbps;</li> <li>✓ Capacidade mínima de 240GB;</li> <li>✓ Velocidade de escrita sequencial mínima de 500MB/s;</li> <li>✓ Altura máxima de 7mm;</li> </ul>	 <p>KINGSTON UV500 240GB</p>

			✓	Formato de 2.5";	
5	300	Kit Teclado + Mouse com fio	✓	<p>Teclado com interface USB e comprimento mínimo do cabo de 1,3m; padrão ABNT2 com, no mínimo, 105 teclas; Teclas baixas, estilo "chiclete", durabilidade de 10 milhões de toques por tecla e design resistente a derramamentos.</p> <p>Mouse com interface USB e comprimento mínimo do cabo de 1,8m; 2 botões principais e um botão de scroll central; formato simétrico, permitindo o uso por destros e canhotos; sensor ótico de, no mínimo, 800dpi; peso mínimo de 90g e máximo de 135g.</p>	 <p>MICROSOFT APB-00005</p>
6	20	Leitora de código de barras com fio	✓	<p>Cor preta;</p> <p>Possuir aviso visual e sonoro de leitura com sucesso;</p> <p>Suportar quedas de até 1,5m em uma superfície de concreto;</p> <p>Decodificar todos os códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar;</p> <p>Conexão e alimentação via porta USB;</p> <p>Cabo com comprimento mínimo de 1,9m;</p>	 <p>DATALOGIC TD1100</p>
7	5	Leitora de código de barras 2D sem fio	✓	<p>Cor preta;</p> <p>Possuir aviso visual e sonoro de leitura com sucesso;</p> <p>Suportar quedas de até 1,5m em uma superfície de concreto;</p> <p>Suportar todos os códigos padrão 1D e os códigos 2D Aztec Code; Aztec Mesas; Código Chinês Han Xin; Data Matrix; MaxiCode; Micro</p>	 <p>DATALOGIC QBT2430</p>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ QR Code; QR Code;</li> <li>✓ Possuir sistema de mira para auxiliar no posicionamento do código de barras;</li> <li>✓ Conexão e alimentação via porta USB;</li> <li>✓ Sensor de imagem Wide VGA;</li> <li>✓ Realizar conexão sem fio por Bluetooth;</li> </ul>	
8	100	Divisor ATIVO VGA 1x2 USB	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Entrada: 1 (uma);</li> <li>✓ Saída: 2 (duas);</li> <li>✓ Resolução: 1920x1440;</li> <li>✓ Suportar DDC, DDC2, DDC2B (na porta USB);</li> <li>✓ Permitir alimentação pela fonte incluída ou via USB;</li> </ul>	 <p>Divisor PIX VGA 1x2</p>
9	100	Powercube com cabo de 3m e saída usb	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir cabo extensor de 3 metros;</li> <li>✓ Possuir 4 tomadas;</li> <li>✓ Possuir disjuntor resetável de 10ª;</li> <li>✓ Possuir 2 saídas USB de 2.4A no mínimo;</li> <li>✓ Possuir plugue e tomadas certificadas NBR NM 60884-1/2004;</li> <li>✓ Possuir supressor de picos de energia integrado;</li> <li>✓ Possuir formato e cubo com 6 faces;</li> </ul>	 <p>ELG POWERCUBE PWC-X4U/3M</p>
10	100	Kit Mini Computad or Raspberry 3 B+	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Kit contendo: Placa principal, memória micros, Case, Fonte com cabo USB /microUSB e cabo HDMI;</li> <li>✓ Placa principal com: processador de 1,4 Ghz A53 ou superior; 1GB de memória RAM; slot microSD; 4 portas USB; 1 porta Ethernet (RJ45); rede sem fio 802.11b/g/n/ac e</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Bluetooth 4.2 BLE; saída de vídeo e áudio via HDMI; saída de áudio via conector de 3,5 mm;</li> <li>✓ Case protetor que permite acesso a todos os conectores disponíveis, compatível com o modelo Raspberry Pi 3 B+ e homologado pelo fabricante da placa;</li> <li>✓ Incluir os dissipadores de calor para os principais processadores da placa principal;</li> <li>✓ Fonte de alimentação bivolt automática, compatível com padrão brasileiro, incluindo conector microUSB e saída de 5V_DC / 3A para alimentação do dispositivo;</li> <li>✓ Cabo HDMI com suporte à resolução 4k, com conectores banhados a ouro e 2m de comprimento;</li> <li>✓ Memória microSD de 16 GB, classe 10;</li> </ul>									
11	1	<p>Software Silent Install Builder Enterprise licence</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir guia de interface do usuário para a criação do script de automação.</li> <li>✓ Permitir a criação de pacotes MSI monitorando alterações no registro e no sistema de arquivos.</li> <li>✓ Permitir a detecção automática dos parâmetros de linha de comando para os tipos de instaladores mais comuns: Inno Setup, Nullsoft Installer (NSIS), InstallShield e Windows Installer (MSI).</li> <li>✓ Permitir a criação de pacotes para instalação não assistida de</li> </ul>	<p>Purchase Silent Install Builder</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>License</th> <th>Description</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Single User License</td> <td>Users must accept a license during the product. Single user license allows user to install the product on one machine as he needs (not only for registered user name but for device)</td> </tr> <tr> <td>Volume License</td> <td>This license allows user of the Silent Install Builder to be installed multiple or unlimited for a single category</td> </tr> <tr> <td>Blank License/Volume License/Installation</td> <td>Allows user to create a license key for user activation and technical support. Essential for some jobs</td> </tr> </tbody> </table>	License	Description	Single User License	Users must accept a license during the product. Single user license allows user to install the product on one machine as he needs (not only for registered user name but for device)	Volume License	This license allows user of the Silent Install Builder to be installed multiple or unlimited for a single category	Blank License/Volume License/Installation	Allows user to create a license key for user activation and technical support. Essential for some jobs
License	Description											
Single User License	Users must accept a license during the product. Single user license allows user to install the product on one machine as he needs (not only for registered user name but for device)											
Volume License	This license allows user of the Silent Install Builder to be installed multiple or unlimited for a single category											
Blank License/Volume License/Installation	Allows user to create a license key for user activation and technical support. Essential for some jobs											

			<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ múltiplas aplicações de uma só vez.</li> <li>✓ Especificar as condições requeridas para executar o pacote no computador de destino.</li> <li>✓ Permitir o uso de ilimitados usuários vinculados a uma única licença.</li> </ul>	
12 e 13	150	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dimensão diagonal de 23,8" ou superior;</li> <li>✓ Formato 16:9 Wide;</li> <li>✓ Contraste estático mínimo de 1000:1;</li> <li>✓ Resolução Mínima de 1920x1080p @60 Hz;</li> <li>✓ Mínimo de 16,7 milhões de cores;</li> <li>✓ Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</li> <li>✓ Tempo de resposta máximo de 5 ms;</li> <li>✓ Monitor LCD / LED;</li> <li>✓ Painel Tipo Ips;</li> <li>✓ Possuir tela com tratamento anti-reflexivo;</li> <li>✓ Ângulo De Visão mínimo de 178°/178° (Horizontal/Vertical);</li> <li>✓ Permitir ajuste de altura, rotação (pivô), inclinação (de -5° a 21°) e possuir plataforma giratória;</li> <li>✓ Alimentação elétrica Bivolt Automática. Em caso de fonte externa, esta deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;</li> <li>✓ Possuir certificação de consumo de energia "Energy Star" ou similar.</li> </ul>	 <p style="text-align: center;">Monitor LG Ajustável 23,8"</p>

**3.1.** Os requisitos técnicos de cada item estão demonstrados na TABELA 02.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

- 4.1.** Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto na **TABELA 01**.
- 4.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento de bem/serviço recebidas durante a vigência do registro de preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

## **5. DA ENTREGA**

- 5.1.** O prazo para o fornecimento do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2.** Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.
- 5.3.** O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá retirar o material recusado/rejeitado no

momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** O material/produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18h, em dias úteis.

**6.2.** Para o **ITEM 11** da TABELA 01

**6.2.1.** Caso a licença seja disponibilizada por meio de download e não em mídia, a mesma deverá ser ativada junto à Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, situado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 17h, em dias úteis

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

**7.1.1. Provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**7.1.2. Definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.2.** O recebimento do bem cujo valor seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/1993, será realizado **pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante**, conforme **subitem 11.1**.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

### **8.1. O prazo de garantia**

#### **8.1.1. Para o item de 1 e 2**

- 8.1.1.1. O prazo será de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

#### **8.1.2. Para os itens de 3 a 11**

- 8.1.2.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

- 8.1.2.2. Especificamente para o **ITEM 11**, durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá fornecer atualizações da versão do software adquirido.

#### **8.1.3. Para o item 12**

- 8.1.3.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- 8.1.3.2. O fornecedor deverá assegurar a garantia dos equipamentos, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

#### **8.1.4. Tratando-se de vício oculto, os prazos estipulados nos**

**subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** iniciam-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**8.2.** Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo especificado no **subitem 5.2**, contados da data da abertura do chamado.

**8.2.1.** Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

8.2.1.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no **subitem 5.2** iniciará a partir da data do contato telefônico.

8.2.1.2. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

8.2.1.2.1. No caso acima, a contagem do prazo descrito no **subitem 5.2** iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

**9.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

**9.4.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a

empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

- 9.5.** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8.** Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 18ª Região, que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet.
- 9.9.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11.** Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 9.12.** Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser

previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

**9.13.** Substituir, nos termos do **subitem 5.2**, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

**9.14.** Fornecer atualizações da versão do software adquirido (ITEM 11 da TABELA 01), quando houver novas *releases* durante a vigência contratual.

**9.15.** Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

**9.15.1.** A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei nº 8.248/91.

**9.16.** Apresentar as declarações listadas no item “Considerações Gerais”.

## **10.DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**10.1.** As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo servidor Gustavo de Castro Ventura, Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, e-mail: gustavo.ventura@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5066 ou pelo seu substituto Henrique Teixeira Vieira, Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, e-mail: henrique.vieira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5742, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/14. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:

**10.1.1.** Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA.

**10.1.2.** Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades.

- 10.1.3.** Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

- 10.1.4.** Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

- 10.1.5.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

- 10.1.6.** Elaborar e encaminhar à CONTRATADA Termo de Confidencialidade, quando necessário.

- 10.1.7.** Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.

- 10.1.8.** Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.

- 10.1.9.** Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da **Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014**.

- 10.1.10.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

- 10.1.11.** Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na **Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014**.

- 10.1.12.** Observar as orientações previstas na **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a serem adotadas na gestão contratual.

## **11. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Conforme artigo 18, inciso VIII, da **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014**, a Equipe de Gestão da Contratação será composta pelo gestor descrito no **item 10.1** e pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal Demandante: Leandro Cândido Oliveira, Coordenador de Infraestrutura de TIC, e-mail: leandro.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5120;

b) Fiscal Técnico: Il Jose Oliveira Rebouças, Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC, e-mail: il.reboucas@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5068;

c) Fiscal Administrativo: Valéria Cristina Barcelos, lotada na Secretaria de Licitações e Contratos, e-mail: valeria.barcelos@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5735.

## **12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e **ofertar o menor preço por item.**

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de **até 10%** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

**13.1.1.** Ficar caracterizada fraude na execução da contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- d) entregar uma mercadoria por outra;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**13.1.2.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**13.2.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de

força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**b) Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas **tabelas 03 e 04** abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação:

**TABELA 03**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>
2	2% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>
3	4% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>
4	6% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>
5	8% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>
6	10% do valor total do <b>Contrato/Contratação</b>

**TABELA 04**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
---	--	---	--

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	5	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no <b>subitem 5.1</b> , sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no <b>subitem 5.2</b> , sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material	3	Por ocorrência

8	Manter a garantia do material prevista neste Termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração prevista no <b>subitem 9.16</b>	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	6	Por ocorrência
12	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato	5	Por ocorrência
13	Deixar de restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas	6	Por ocorrência
14	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	5	Por ocorrência
15	Fornecer atualizações da versão do software adquirido, conforme <b>subitem 8.1.2.2</b>	6	Por ocorrência
16	Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de	4	Por ocorrência

	importação a eles referentes		
--	------------------------------	--	--

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de **10% (dez por cento)** sobre o valor **total da contratação**, não cumulativa com as multas presentes na **TABELA 04**. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no **subitem 13.1.2**.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**13.5.** Além dos casos já previstos na **TABELA 04** do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

**14.2.** O pagamento dar-se-á **até o 5º (quinto) dia útil**, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e **até o décimo dia útil** acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, emitida conforme o **subitem 14.5** e atestada pelo Gestor da Contratação, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

**14.4.** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

**14.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.5.1.** A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

**14.6.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 14.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**14.7.** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a **Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012** da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

**14.7.1.** Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**14.8.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**14.9.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**14.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** Além das disposições constantes nas obrigações (item 9), a CONTRATADA deverá atender, no que couber, à Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

## **16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**16.1.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

**16.2.** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha

em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**16.3.** A empresa deverá apresentar a declaração do anexo I assinada.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Os modelos de documentos que serão utilizados na gestão da contratação estão localizados no site deste regional: <http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/portfolio-de-tic/processos-de-negocio-de-tic/> .

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

( ) A empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/20013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretratável da referida opção.

Local e Data

**Representante legal:**

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

**ANEXO II****(minuta)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 43/2019****PROCESSO Nº 2569/2019**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, para eventual aquisição de componentes e periféricos de microinformática compatíveis com os microcomputadores Positivo Master D580 E C820, software de automatização de instalação de programas e monitores para acompanhamento de computadores C820. conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Suporte modular para monitores COTAPRINCIPAL	2250 unidades	R\$
2	Suporte modular para monitores COTARESERVADAPARAMEeEPP	750 unidades	R\$
3	Memória DDR4 para notebook EXCLUSIVO PARAMEeEPP	50 unidades	R\$
4	Disco Rígido SSD	100 unidades	R\$

	EXCLUSIVO PARAME e EPP		
5	Kit Teclado + Mouse EXCLUSIVO PARAME e EPP	300 unidades	R\$
6	Leitora de código de barras com fio EXCLUSIVO PARAME e EPP	20 unidades	R\$
7	Leitora de código de barras 2D sem fio EXCLUSIVO PARAME e EPP	5 unidades	R\$
8	Divisor VGA ATIVO 1x2 USB EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
9	Powercube com cabo de 3m e saída usb EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
10	Kit Mini_ Computador Raspberry EXCLUSIVO PARAME e EPP	100 unidades	R\$
11	Software Silent Install Builder Enterprise licence EXCLUSIVO PARAME e EPP	1 Licença	R\$
12	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA PRINCIPAL	113 unidades	R\$
13	Monitor do tipo widescreen de 23 polegadas ou superior - garantia de 12 meses COTA RESERVADA PARAME e EPP	37 unidades	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa \_\_\_\_\_.

**Pelo TRT 18ª Região:**

**DIRETOR-GERAL**  
(assinado eletronicamente)

**Pela empresa:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(assinado eletronicamente)

**ANEXO III****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2019, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**  
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2019, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

---

**Assinatura do representante legal da empresa**